



### LICITAÇÃO Nº. 020/2016/SSP - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**FFA** 

PROCESSO: 201500016002585.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de junho de 2016, às 10 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala da GL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Comissão Especial de Leilão da SSP. RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

#### 1 - PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro, usando a competência delegada na Portaria nº. 780/2015 - Gabinete do Secretário de 02/07/2015 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500016002585, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (RECUPERÁVEIS E SUCATAS) APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, E DEMAIS LEILÓES QUE SE FIZÉREM NECESSÁRIOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Federal nº. 21.981/1932, alterado pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933 e pela Instrução Normativa nº 113/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço na nota de roda pé, publicados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (RECUPERÁVEIS E SUCATAS) APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, E DEMAIS LEILÓES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

### 3 - DO LOCAL, DATA E HORA.

- 3.1. O **Pregão Eletrônico** nº 020/2016 será realizado em sessão pública, através do sítio <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no dia 14 de junho de 2016 a partir das 10 horas, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 14 de junho de 2016.**
- 3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 14 de junho de 2016 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.
- 3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 14 de junho de 2016 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

52) 3201-1029 - <u>cp1ssp@gma11.com</u> Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 1/41





- 3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os Leiloeiros Oficiais que atendam às condições deste Edital, que possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado de Goiás e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores) gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade e CPF.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a licitante vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os Leiloeiros Oficiais que estejam suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual, declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública ou que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil, ou aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 2/41





#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1— Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 3/41





- 6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os leiloeiros registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada leiloeiro.

#### 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no *chat* do pregão.

## 8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

- 8.7.1 A primeira, com tempo de **duração de 10 (dez) minutos**, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 8.7.2. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 4/41





#### 9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.3 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada via e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela SSP.
- 9.6 No pregão, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.7 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- 9.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

## 10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:
- **10.1 CRC Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

## 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade:
- 10.2.2 Comprovante de endereço.

#### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, emitida em nome do leiloeiro;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do licitante.

## 10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de leilão com transporte, armazenamento e segurança de, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentos) veículos, podendo ser comprovado em um ou mais atestados.
- 10.5.2 Cópia da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás.
- 10.5.3 Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 6/41





Data e local	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

- 10.5.4 Declaração que possui área única ou áreas contíguas para armazenamento de veículos, cercada com sistema de monitoramento eletrônico e vigilância, em área localizada na região de Goiânia ou Aparecida de Goiânia, igual ou superior a 20.000 (vinte mil) m², acompanhada de comprovante de endereço e escritura da área. Dentro da área apresentada deverá possuir infraestrutura adequada para a realização de leilão de no mínimo de 1500 (um mil e quinhentos) veículos.
- 10.5.4.1 Cada leiloeiro, que participar do processo, deverá apresentar documentação de que a área citada no item 10.5.4 é de sua propriedade ou alugada em seu nome, não devendo, portanto, mais de um leiloeiro ocupar uma mesma área.
- 10.5.5 Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório.
- 10.6 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.7 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na "Gerência de Licitações GL" no seguinte endereço: Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária GL/SSP, sito a Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário Goiânia GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereco, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

# "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Eletrônico nº. 020/2016 - SSP Processo nº. 201500016002585

- 10.7.1 Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações GL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.
- 10.7.1.1 Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica por *e-mail*, se a licitante entregar pessoalmente todas as





documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Gerência de Licitações – GL.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 8/41





13.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 14 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 15 - DOS PRAZOS

- 15.1 A execução contratual se dará imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, sendo que, os serviços serão prestados de acordo com a necessidades e solicitações da Comissão Especial de Leilão durante um período de 12 (doze) meses.
- 15.2 A declaração da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 - DO CONTRATADO

- 16.1.1 Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.
- 16.1.2 Possuir área única ou áreas contíguas para armazenamento de veículos, cercada com sistema de monitoramento eletrônico e vigilância, em área localizada na região de Goiânia e Aparecida de Goiânia, igual ou superior a 20.000 (vinte mil)m², acompanhada de comprovante de endereço e escritura da área, devendo a área apresentada possuir infraestrutura adequada para a realização de leilão de no mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos.
- 16.1.2.1 Cada leiloeiro, que participar do processo, deverá apresentar documentação de que a área citada acima é de sua propriedade ou alugada em seu nome, não devendo, portanto, mais de um leiloeiro ocupar uma mesma área.
- 16.1.3 Em caso de descumprimento contratual, ao CONTRATADO incidirá a multa de 2% (dois por cento) a favor da SSP, sobre o montante total previsto de sua comissão incidente sobre o valor inicial de avaliação, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
- 16.1.4 O CONTRATADO exercerá, PESSOALMENTE, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto.





- 16.1.5 O preposto indicado pelo CONTRATADO prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 21.981, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na multa de 2%(dois por cento) sobre sua comissão.
- 16.1.6 O CONTRATADO ressarcirá CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio.
- 16.1.7 Fica expressamente proibida a utilização do presente contrato como caução ou para qualquer operação financeira, pelo CONTRATADO.
- 16.1.8 Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, se existentes, excetos aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 16.1.9 Responder, perante o CONTRATANTE, pela perda ou extravio dos bens sob sua responsabilidade, fundos em dinheiro ou cheques existentes em seu poder, exceto se o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.
- 16.1.10 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- 16.1.11 Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do CONTRATADO, ou preposto, deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados.
- 16.1.12 O LEILOEIRO não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.
- 16.1.13 Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.
- 16.1.14 O CONTRATADO deverá presidir o leilão, de conformidade com o Edital, em todas as suas fases, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preço possível.
- 16.1.15 Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades, com obrigação, inclusive, de receber os cheques caução dos arrematantes, nominais ao CONTRATADO, referentes a cada lote arrematado.
- 16.1.16 Arcar com as despesas referentes às digitações das notificações aos proprietários dos veículos apreendidos, conforme informações e modelos repassados pela CONTRATANTE.

#### 18.2 - DO CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 10/41





- 18.2.1 Apresentar a relação dos bens a serem leiloados e endereço onde os mesmos se localizam, quando for o caso, para a realização do transporte desses bens até o pátio do CONTRATADO, através do Sistema de Controle de Leilão.
- 18.2.2 Disponibilizar acesso da CONTRATADA no Sistema de Controle de Leilão.
- 18.2.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e seus prepostos credenciados aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- 18.2.4 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- 18.2.5 O CONTRATANTE se obriga a ressarcir o CONTRATADO das despesas decorrentes de notificações, publicações, transporte, guarda, armazenamento e outras despesas, devidamente comprovadas, quando:
- a) não ocorrer a venda do bem em leilão;
- b) o bem for retirado do leilão, por qualquer motivo, após o transporte do veículo até o pátio do leiloeiro:
- c) ocorrer a frustração do leilão em decorrência de fato gerado pelo CONTRATANTE.
- 18.2.6 O valor do ressarcimento será abatido no repasse do valor arrecadado no leilão, mediante relatório emitido pela Comissão Especial de Leilão.
- 18.2.7 A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária através da Comissão Especial de Leilão será responsável pelo encaminhamento e controle das notificações via correio e publicações em jornal de grande circulação (comprovado através de certificação), em atendimento ao estabelecido no artigo 4º e 5º da Resolução CONTRAN n.º 331/2009 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n.º 449/2013.
- 18.2.8 Disponibilizar os membros da Comissão Especial de Leilão para o acompanhamento de todos os procedimentos de leilão.
- 18.2.9 O CONTRATADO deverá cumprir e fazer cumprir todos os atos previstos nas Resoluções do CONTRAN n.º 331 de 14 de agosto de 2009 e nº. 449/2013 de 25 de julho de 2013, quando couber.
- 18.2.10 Na execução contratual, a cada leilão realizado, o Presidente da Comissão Especial de Leilão emitirá um "Termo de Avaliação do Leilão" para fins de atestar se o leiloeiro oficial cumpriu os requisitos contratados, dentre eles a busca, armazenamento, guarda e transporte de veículos.
- 18.2.11 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

### 19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 19.1 Encerrado o procedimento licitatório, o leiloeiro que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Edital.
- 19.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 11/41





- 19.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.2 O leiloeiro que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio, Telefone ou *e-mail*.
- 19.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 Caberá ao leiloeiro acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 20.6.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 20.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada da documentação pessoal do leiloeiro, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal do leiloeiro, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 20.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 12/41





- 20.7.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 20.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 20.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 20.10 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.11 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 20.12 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Lindon Jonson Rodrigues de Barros, Presidente da Comissão Especial de Leilão da SSP, pelos telefones (62) 3201-1043/1019, em horário comercial.

#### 21 - DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 22.1 Anexo I Termo de Referência.
- 22.2 Anexo II Endereços dos Quartéis da Polícia Militar e das Delegacias da Polícia Civil.
- 22.3 Anexo III Minuta Contratual.

Gerência de Licitações - GL/SSP, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

Flamarion Ferreira de Araújo Pregoeiro/SSP

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 13/41





\_\_\_\_\_

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - SSP Processo n.º 201500016002585

#### Elaborado pelo requisitante da despesa.

#### 1. OBJETIVO

1.1. A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (RECUPERÁVEIS E SUCATAS) APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, E DEMAIS LEILÓES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em atendimento à Requisição de Despesa nº 01/2016 – CEL/SSP, anexa aos autos.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.1.1 Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do item 9.2.

## ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

#### 1. NOME DO PROJETO

1.1 Contratação de serviços de leiloaria para alienação de bens.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente projeto tem por finalidade a contratação de leiloeiro para a alienação de veículos (RECUPERÁVEIS E SUCATAS) apreendidos pela Polícia Militar e Polícia Civil, e demais leilões que se fizerem necessários na SSP.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o término do Contrato de Leiloeiro nº 081/2010 em 04 de novembro de 2015, considerando que se faz necessária a continuidade de alienação dos veículos apreendidos pela Polícia Militar do Estado de Goiás, considerando o DECRETO Nº 8.356, DE 06 DE MAIO DE 2015 e a LEI Nº 18.941, DE 16 DE JULHO DE 2015, que trata do Sistema de Gerenciamento de Pátios de Recolhimento, Guarda e Devolução de Veículos de responsabilidade do DETRAN-GO, mas que ainda não está sendo efetivamente realizado, a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, através das Polícias Militar e Civil, continua realizando apreensões de veículos por infrações de trânsito, sendo os mesmo colocados nos pátios das corporações. Este procedimento vem causando acumulo de veículos nos pátios, pois seus proprietários não procuraram

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 14/41





regularizar a situação de seus veículos, sendo necessário levá-los a leilão para garantir o pagamento dos débitos incidentes sobre os mesmos bem como descongestionar os pátios. Vale ressaltar que a presença destes veículos por mais de 90(noventa) dias nos pátios causam diversos transtornos dentre eles o sucateamento de veículos, presença de vetores (*ratos, mosquitos da dengue, etc.*), sendo inclusive motivo de notificação dos órgãos ambientais.

Diante dos problemas apresentados é imprescindível a realização de um procedimento licitatório para contratação de leiloeiro para realização de leilões junto à SSP, durante o ano de 2016, conforme estabelecido no Artigo 10, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 113, de 28 de abril de 2010 e Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a possibilidade de ser finalizado a qualquer momento de acordo com os interesses desta Secretaria.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1** Apresentar a relação dos bens a serem leiloados e endereço onde os mesmos se localizam, quando for o caso, para a realização do transporte desses bens até o pátio do CONTRATADO, através do Sistema de Controle de Leilão.
- 4.2 Disponibilizar acesso da CONTRATADA no Sistema de Controle de Leilão
- **4.3** Garantir o acesso da CONTRATADA e seus prepostos credenciados aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- **4.4** Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- **4.5** O CONTRATANTE se obriga a ressarcir o CONTRATADO das despesas decorrentes de notificações, publicações, transporte, guarda, armazenamento e outras despesas, devidamente comprovadas, guando:
- a) não ocorrer a venda do bem em leilão;
- b) o bem for retirado do leilão, por qualquer motivo, após o transporte do veículo até o pátio do leiloeiro;
- c) ocorrer a frustração do leilão em decorrência de fato gerado pelo CONTRATANTE.
- **4.6** O valor do ressarcimento será abatido no repasse do valor arrecadado no leilão, mediante relatório emitido pela Comissão Especial de Leilão.
- **4.7** A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária através da Comissão Especial de Leilão será responsável pelo encaminhamento e controle das notificações via correio e publicações em jornal de grande circulação (comprovado através de certificação), em atendimento ao estabelecido no artigo 4º e 5º da Resolução CONTRAN n.º 331/2009 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n.º 449/2013.
- **4.8** Disponibilizar os membros da Comissão Especial de Leilão para o acompanhamento de todos os procedimentos de leilão.
- **4.9** O CONTRATADO deverá cumprir e fazer cumprir todos os atos previstos nas Resoluções do CONTRAN n.º 331 de 14 de agosto de 2009 e nº. 449/2013 de 25 de julho de 2013, quando couber.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 15/41





**4.10** Na execução contratual, a cada leilão realizado, o Presidente da Comissão Especial de Leilão emitirá um "Termo de Avaliação do Leilão" para fins de atestar se o leiloeiro oficial cumpriu os requisitos contratados, dentre eles a busca, armazenamento, guarda e transporte de veículos.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1** Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.
- **5.2** Possuir área única ou áreas contíguas para armazenamento de veículos, cercada com sistema de monitoramento eletrônico e vigilância, em área localizada na região de Goiânia e Aparecida de Goiânia, igual ou superior a *20.000* (*vinte mil*)*m*², acompanhada de comprovante de endereço e escritura da área, devendo a área apresentada possuir infraestrutura adequada para a realização de leilão de no mínimo de 1.500 (*um mil e quinhentos*) veículos.
- § Único Cada leiloeiro, que participar do processo, deverá apresentar documentação de que a área citada acima é de sua propriedade ou alugada em seu nome, não devendo, portanto, mais de um leiloeiro ocupar uma mesma área.
- **5.3** Em caso de descumprimento contratual, ao CONTRATADO incidirá a multa de 2% (dois por cento) a favor da SSP, sobre o montante total previsto de sua comissão incidente sobre o valor inicial de avaliação, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
- **5.4** O CONTRATADO exercerá, PESSOALMENTE, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto.
- **5.5** O preposto indicado pelo CONTRATADO prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 21.981, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na multa de 2%(dois por cento) sobre sua comissão.
- **5.6** O CONTRATADO ressarcirá CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio.
- **5.7** Fica expressamente proibida a utilização do presente contrato como caução ou para qualquer operação financeira, pelo CONTRATADO.
- **5.8** Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, se existentes, excetos aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **5.9** Responder, perante o CONTRATANTE, pela perda ou extravio dos bens sob sua responsabilidade, fundos em dinheiro ou cheques existentes em seu poder, exceto se o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 16/41





- **5.10** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- **5.11** Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do CONTRATADO, ou preposto, deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados.
- 5.12 O LEILOEIRO não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.
- **5.13** Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.
- **5.14** O CONTRATADO deverá presidir o leilão, de conformidade com o Edital, em todas as suas fases, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preço possível.
- **5.15** Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades, com obrigação, inclusive, de receber os cheques caução dos arrematantes, nominais ao CONTRATADO, referentes a cada lote arrematado.
- **5.16** Arcar com as despesas referentes às digitações das notificações aos proprietários dos veículos apreendidos, conforme informações e modelos repassados pela CONTRATANTE.

### 6. DO LEILÃO

- **6.1** O CONTRATADO deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização do leilão com dimensão e estrutura compatíveis com o objeto, garantindo o conforto necessário aos arrematantes.
- **6.2** O CONTRATADO fornecerá serviços de segurança necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- **6.3** Promoverá ampla divulgação do Leilão, obrigando em especial, exclusivamente às suas expensas, sem ressarcimentos pela SSP, com publicidade em jornal de grande circulação e ainda outras que se acharem necessárias para a boa divulgação do evento.
- **6.4** Confeccionará encartes do edital do leilão e/ou folders em quantidades suficientes para atender as necessidades do acompanhamento e a divulgação do leilão.
- **6.5** Realizará a gravação do áudio de todos os procedimentos do leilão em formato "wav" ou "mp3", que deverá ser disponibilizado em CD juntamente com a prestação de contas do leilão.
- **6.6** Apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.) e realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo, de 15 (**quinze**) dias úteis após o leilão, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.





**6.7** O respectivo depósito bancário será efetuado na conta da SSP, devendo os dados da conta ser fornecido em consoante preconiza o "caput" do artigo 27 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, após a realização do leilão.

### 7. DO LEILÃO DE VEÍCULOS

- **7.1** Comissão Especial de Leilão disponibilizará a relação de veículos, através do Sistema de Controle de Leilão, com sua localização ao CONTRATADO que deverá realizar a vistoria dos veículos, para fins de transporte, onde se encontrarem, emitindo o respectivo "check list", confeccionado em duas vias (uma pátio e outra para transporte), contendo todas as informações necessárias para sua identificação e verificação das condições destes.
- **7.2** A entrega do veículo será realizada pelo responsável do pátio que deverá assinar a vistoria (check list), e dar baixa do veículo no Sistema de Controle de Leilão.
- **7.3** Realizada a entrega, o CONTRATADO deverá providenciar a retirada do veículo do pátio, realizando a remoção para local pré-estabelecido junto a Comissão Especial de Leilão.
- **7.4** O CONTRATADO após o recebimento do bem deverá zelar pela boa guarda e conservação dos efeitos consignados e de que são responsáveis, salvo caso fortuito ou de força maior, ou de provir à deterioração de vício inerente à natureza da causa.
- **7.5** Estando os veículos no pátio do CONTRATADO, e após dar entrada nos mesmos no Sistema de Controle de Leilão, será providenciada pela Comissão Especial de Leilão a vistoria da SSP/GO. O CONTRATADO, juntamente com a Comissão Especial de Leilão, deverá providenciar a numeração dos veículos em lotes, de forma individualizada, fotografando cada veículo, no mínimo, 04 (quatro) fotos digitalizadas em formato "jpg", em posições diferentes, que serão fornecidas para Comissão Especial de Leilão em CD, para serem publicadas no site da SSP.
- **7.6** CONTRATADO apresentará lista com a relação dos lotes e dados dos veículos (marca, ano/modelo, placa, cor, n.º chassi, n.º motor, etc.).
- **7.7** A Comissão Especial de Leilão de posse da relação de veículos providenciará a vistoria nos mesmos, procedendo a avaliação e identificando os veículos SUCATAS e RECUPERÁVEIS e demais informações que se fizer necessário para elaboração do edital e realização do leilão.
- **7.8** No início do evento, fazer explanação geral das regras do presente Leilão, inclusive com leitura do Edital, esclarecendo as condições de venda, forma de pagamento, entrega dos bens leiloados, etc.
- **7.9** Emitir no ato da venda, TERMO DE ARREMATAÇÃO em nome do comprador, conforme exigência legal, contendo as seguintes informações: número do lote; valor do arremate; valor da comissão do leiloeiro, nome, número do telefone fixo e/ou celular, CPF, RG e endereço do arrematante.
- **7.10** A Nota de Arrematação em leilão deverá ser emitida em 04 (quatro) vias (Leiloeiro/Arrematante/DETRAN/SSP), bem como o RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL para a devida





homologação do leilão, conforme preconiza o "caput" do artigo 27 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1.932, após o respectivo pregão.

- **7.11** A NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO deverá conter, como forma de garantir sua autenticidade: chancela e o selo holográfico de autenticidade do LEILOEIRO.
- 7.12 Realizar a cobrança dos arrematantes através de boleto bancário.
- 7.13 É vedada a venda a crédito ou a prazo.
- **7.14** Nos casos do não pagamento do boleto bancário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o cheque caução deverá ser depositado para pagamento da arrematação do lote.
- **7.15** Apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (dados dos veículos, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, relação de veículos não vendidos, etc.) e realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias úteis após o leilão, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.
- **7.16** O respectivo depósito bancário será efetuado na conta da SSP, devendo os dados da conta ser fornecido em consoante preconiza o "caput" do artigo 27 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, após a realização do leilão.
- **7.17** Encarregar-se da entrega dos bens aos arrematantes, mediante a apresentação da respectiva NOTA DE ARREMATAÇÃO expedida pelo CONTRATADO e constatado o efetivo pagamento e sua disponibilidade na conta bancária.
- **7.18** O CONTRATADO deverá, para os veículos considerados SUCATA, inutilizar as partes do chassi que contêm o registro VIN realizando o registro fotográfico e emitindo relatório e suas respectivas placas entrega à Comissão Especial de Leilão.
- **7.19** Em se tratando de bloco do motor e não havendo possibilidade de comercialização do mesmo, deverá ser inutilizado seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para o chassi.

### 8. DOS DEMAIS LEILÕES

- **8.1** Comissão Especial de Leilão fornecerá a relação do(s) bem(ns) com sua localização ao CONTRATADO, que deverá realizar a vistoria onde se encontrarem e posterior transporte do mesmo ao pátio de sua responsabilidade, emitindo o respectivo "check list", confeccionado em duas vias (uma responsável pela entrega do bem e outra para transporte), contendo todas as informações necessárias para sua identificação e verificação das condições destes.
- **8.2** Recebido o bem, o CONTRATADO realizará a remoção deste para local preestabelecido junto a Comissão Especial de Leilão.
- **8.3** De posse de bem, o CONTRATADO deverá zelar pela boa guarda e conservação dos efeitos consignados e de que são responsáveis, salvo caso fortuito ou de força maior, ou de provir à deterioração de vício inerente à natureza da causa.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 19/41





- **8.4** Emitir no ato da venda, TERMO DE ARREMATAÇÃO em nome do comprador, conforme exigência legal, contendo as seguintes informações: número do lote; valor do arremate; valor da comissão do leiloeiro, nome, número do telefone fixo e/ou celular, CPF, RG e endereço do arrematante.
- **8.5** A NOTA DE ARREMATAÇÃO do Leilão deverá conter, como forma de garantir sua autenticidade: marca d'água, chancela e o selo holográfico de autenticidade do LEILOEIRO.
- **8.6** A Nota de Arrematação em leilão deverá ser emitida em 03 (três) vias (Leiloeiro/Arrematante/SSP), bem como o RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL para a devida homologação do leilão, conforme preconiza o "caput" do artigo 27 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1.932, após o respectivo leilão.
- **8.7** Parágrafo Único A emissão de 2ª via da NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO somente será emitida mediante solicitação por escrito e devidamente justificada à Comissão Especial de Leilão que irá autorizar, ou não, o LEILOEIRO emitir nova nota.
- 8.8 Realizar a cobrança dos arrematantes através de boleto bancário.
- 8.9 É vedada a venda a crédito ou a prazo.
- **8.10** Nos casos do não pagamento do boleto bancário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o cheque caução deverá ser depositado para pagamento da arrematação do lote.
- **8.11** Apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (dados dos veículos, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, relação de veículos não vendidos, etc.) e realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo, de 15 (**quinze**) dias após o leilão, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.
- **8.12** O respectivo depósito bancário será efetuado na conta da SSP, devendo os dados da conta ser fornecido em consoante preconiza o "caput" do artigo 27 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, após a realização do leilão.
- **8.13** Encarregar-se da entrega dos bens aos arrematantes, mediante a apresentação da respectiva NOTA DE ARREMATAÇÃO expedida pelo CONTRATADO e constatado o efetivo pagamento e sua disponibilidade na conta bancária.

### 9. COMISSÃO DO LEILOEIRO E DESPESAS DO LEILÃO

**9.1** O CONTRATADO cobrará do arrematante, a título de comissão pela venda efetuada, o equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor pago pelo mesmo por cada lote arrematado, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, não cabendo à SSP a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.





- § Único Nenhum valor será devido pela SSP ao CONTRATADO pelos serviços prestados neste contrato, sendo que neste ato o LEILOEIRO renuncia à comissão que seria de responsabilidade da SSP, prevista no art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.1932.
- **9.2** A fim de atender o estabelecido no §2º, artigo 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 113 DE 28 DE ABRIL DE 2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, será considerado o vencedor da licitação, aquele que apresentar a proposta com o menor valor a ser cobrado do arrematante, a título de ressarcimento das despesas do leilão incidentes sobre cada veículo, devendo constar na proposta, conforme tabela abaixo:

## VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

VEÍCULOS	VALOR DE DESPESAS DO LEILÃO
MOTOS	R\$ 250,00/veículo
VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 586,67/veículo
VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$ 793,33/veículo
VEÍCULOS PESADOS	R\$ 1.800,00/veículo
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 2.533,33/veículo

- § 1º Para cálculo das despesas de leilão deverá ser considerado a remoção e guarda dos veículos nos locais, constantes do Anexo I, bem como outras despesas que por ventura sejam necessárias para a realização de leilões de veículos.
- § 2º Nos demais casos de leilão não serão cobrados dos arrematantes as despesas.
- 9.3 O CONTRATADO realizará a remoção de veículos em qualquer lugar do Estado de Goiás.

### 10. PRAZO DE VALIDADE

**10.1** O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em lei.

Goiânia-Go, aos 18 dias do mês maio de 2016.

Lindon Jonson Rodrigues de Barros Presidente da Comissão Especial de Leilão/SSP Portaria nº 1457/2014 – SSP

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 21/41





\_\_\_\_\_

#### **ANEXO II**

## ENDEREÇO DO QUARTÉIS DA PMGO E DELEGACIAS DA PCGO.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - SSP Processo n.º 201500016002585

## Locais e Telefones dos Quartéis da Polícia Militar - PMGO

Nº	MUNICÍPIO	FONE	OPM	CRPM
1.	ABADIA DE GOIÁS	(62) 3503-1299, 9803-8345 (vtr)	22° BPM	2° CRPM
2.	ABADIĀNIA	(62)3343-1190 / 2075	34° CIPM	3° CRPM
3.	ACREÚNA	(64) 3645-1266 / 1190	₹ CIPM	8° CRPM
4.	ADELÂNDIA	(62) 3695-1213	17° CIPM	7° CRPM
5.	ÁGU A FRIA	(62) 3464-1159	2 CIPMRV	15° CRPM
6.	ÁGUA LIMPA	(64) 3489-1125 / 1190	26" BPM	6° CRPM
7.	ÁGUAS LINDAS DE	61) 3613-2517 / 1190 /3613-7464 / 3618	17* BPM	13° CRPM
	GOIÁS	/2562 - (61)3613-7499		
8.	ALEXĂNIA	(61) 3336-3511 / 1490	34° CIPM	3° CRPM
9.	ALOĀNDIA	(64) 3496-1190	29° BIPM	6° CRPM
10.	ALTO HORIZONTE	(62) 3383-3132 / 3190	14" BPM	10° CRPM
11.	ALTO PARAÍSO DE	62) 3446-1190 / 1090	14° CIPM	17° CRPM
	GOIÁS			
12.	ALVORADA DO NORTE	(62) 3421-1190 (190) / 1562	24" BPM	17° CRPM
13.	AMARALINA	(62) 8196-0333	3° BPM	12° CRPM
14.	AMERICA NO DO	(62) 3504-1173	17° CIPM	7° CRPM
	BRASIL			
15.	AMORIN ÓPOLIS	(64) 3677-1190 / 1140	12" BPM	7° CRPM
16.	ANÁ POLIS	(62) 3328-2407 / 2406 (COPOM)	COPOM	3º CRPM
	I	(62) 3319-7094 / 7044 (28° CIPM)	28° CIPM	1
I	I	(62) 3315-6267 / 9877 (3° CRPM)	3º CRPM	1
1		(62) 3328-2409 / 2410 (4" BPM)	4° BPM	1
		(62) 3328-2412 / 2415 (31° CIPM)	31° CIPM	
17.	ANHANGUERA	(64) 3469-1190	18" BPM	9" CRPM
18.	ANICUNS	(64) 3564-1699 / 1466	17° CIPM	7° CRPM
19.	APARECIDA DE	62) 3201-1700/1701/1702	8" BPM	2° CRPM
<u> </u>	GOIÂNIA			
20.	APARECIDA DO RIO	(64) 3637-1190 / 1530	15° BPM	14° CRPM
21.	DOCE	AC 45 DC 44 1602 10424 2422	1.50 0.00.0	as connec
	APORÉ	(64) 3644-1693 / 9676-7832	15° BPM	8° CRPM
22.	ARAÇU	(62) 3527-1190 (64) 3638-1589 /3990 / (62) 9679-0663	23° CIPM 4°CIPM	3° CRPM 7° CRPM
	ARAGARÇAS	4-1	16° CIPM	2° CRPM
24.	ARAGOIÂNIA	(62) 3550-1202 / 2151 e 9631-4341 (vtr)		
25. 26.	ARAGUAPAZ ARENÓPOLIS	(62) 3380-1439 (64) 3667-1449 / (64) 8135-8419	44° CIPM 4° CIPM	4° CRPM 7° CRPM
27.	ARUANĂ	(62) 3376-1775 / 1223 /9688-9269	44° CIPM	# CRPM
				7° CRPM
28.	AURILÂNDIA	(64) 3584-1607 (62) 3555-1109	20° CIPM 17° CIPM	7° CRPM
30.	AVELINÓPOLIS BALIZA	(64) 3660-1013 / 1044	# CIPM	7° CRPM
31.	BANDEIRANTE	(62) 3341-3015 / 3124	+ Ciron	/ CKPM
31.	BARRO ALTO	(62) 3341-30137 3124 (62) 3347-6319 /6465 / 9969-6948	23° BPM	10° CRPM
33.	BELA VISTA DE GOLÁS	(62) 3551-1190 / 1335 /7006	23" BPM 27" BPM	2° CRPM
34.	BOM JARDIM DE GOIÁS	(64)3657-1190/13337/006	4 CIPM	7° CRPM
35.	BOM JESUS DE GOIÁS	(64) 3608-6081	5° BPM	6° CRPM
36.	BONFINOPOLIS	(62) 3334-1154 / 1119	27° BPM	2° CRPM
37.	BONÓPOLIS	(62) 3393-1156/1147	13° CIPM	12° CRPM
38.	BRAZABRANTES	(62) 3529-1135	48° CIPM	3° CRPM
39.	BRITÁNIA	(62) 3383-1390	44° CIPM	4° CRPM
40.	BURITI ALEGRE	(64) 3444-2090	29* BPM	6° CRPM
41.	BURITI DE GOLÁS	(64) 3699-1190	17° CIPM	7° CRPM
42.	BURITINOPOLIS	(62) 3406-1190 (190)	24° BPM	17° CRPM
43.	CABECEIRAS	(61) 3636-1490	16* BPM	11°CRPM
44.	CACHOEIRA ALTA	(64) 3654-1398 / 1570 / (64)9986-7864	12° CIPM	8° CRPM
45.	CACHOEIRA DE GOIÁS	(64) 3676-1104 / 1122	20° CIPM	7 CRPM
46.	CACHOEIRA DOURADA	(64) 3434-1900	5" BPM	6° CRPM
40.				
46.	CACU	(64) 3656-1160 / 3654-9005/9941	15" BPM	14° CRPM

Fone: (62) 3201-1029 - <u>cplssp@gmail.com</u>
Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 22/41





50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 60.	CALDAS NOVAS CALDAZINHA CAMPESTRE DE GOIÁS CAMPINAÇU CAMPINORTE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS CAMPO LIMPO CAMPO SHELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE CARMO DO RIO VERDE	(64) 3453-1190 / 3455-2778 (62) 3561-1418 (62) 3577-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 8164-9355 (62) 3347-3299 64) 3596-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 3451-11757	26" BPM 17" CIPM 22" BPM 3" BPM 14" BPM 18" BPM	6°CRPM 2°CRPM 2°CRPM 12°CRPM 9°CRPM 9°CRPM
\$1. \$2. \$3. \$4. \$5. \$6. \$7. \$8. \$9.	CAMPESTRE DE GOLÁS CAMPINAÇU CAMPINORTE CAMPO ALEGRE DE GOLÁS CAMPO LIMPO CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDES	(62) 3577-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 8164-9355 (62) 3847-3299 (64) 3696-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 3345-1147	22° BPM 3° BPM 14° BPM 18° BPM	2° CRPM 12° CRPM 9° CRPM
52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59.	CAMPINAÇU CAMPRORTE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE	(62) 8164-9355 (62) 3347-3299 (64) 3696-1190/1564/9964-9746 (vtr) (62) 3345-1147	3" BPM 14" BPM 18" BPM	12° CRPM 9° CRPM
53. 54. 55. 56. 57. 58. ( 59.	CAMPINORTE CAMPO ALEGRE DE GOLÁS CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE	(62) 3347-3299 (64) 3696-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 3345-1147	14" BPM 18" BPM	9" CRPM
54. 55. 56. 57. 58. ( 59.	CAMPO ALEGRE DE GOLÁS CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE	(64) 3696-1190 / 1564 /9964-9746 (vtr) (62) 3345-1147	18" BPM	
55. 56. 57. 58. 60.	GOIÁS CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE	(62) 3345-1147		9° CKPM
55. 56. 57. 58. (59.	CAMPO LIMPO CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE		4° BPM	
56. 57. 58. ( 59. 60.	CAMPOS BELOS CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE			3° CRPM
57. 58. 59. 60.	CAMPOS VERDES CARMO DO RIO VERDE		42° CIPM	17° CRPM
58. ( 59. 60.	CARMO DO RIO VERDE	(62) 3351-6323 / 6133	14° BPM	9° CRPM
59. 60.		(62) 3337-6361	14° BPM	9° CRPM
60.	CASTELÄNDIA	(64) 3649-1160 / 1245	2° BPM	8° CRPM
-	CATALÃO	(64) 3441-1680 / 1681 /1682	18° BPM	9° CRPM
61.	CATURAL	(62) 3528-1119 / 9679-0410	13° BPM	3° CRPM
$\overline{}$	CAVALCANTE	(62) 3494-1331 / 1023/ 1427	14° CIPM	17 CRPM
	CERES	(62) 3307-2463 / 3344-1990	22° CIPM	16° CRPM
	CEZARINA	(64) 3543-1190 / 1207	15° CIPM	7° CRPM
	CHAPA DÃO DO CÉU	(64) 3634-1399	7 CIPM	8° CRPM
	CIDA DE OCIDENTAL	(61) 3625-3029 / 6305	33° BPM	5° CRPM
	COCALZINHO DE	62) 3339-1190 / 1642 /1171 OU 3322-	17" BPM	13° CRPM
	GOIÁS	Q80	.,	is carrie
	COLINAS DO SUL	(61) 3686-1051	14° BPM	9° CRPM
	CORREGO DO OURO	(64) 3687-1173	6° BPM	4° CRPM
	CORUMBÁ DE GOIÁS	(62) 3338-1190	37° BPM	3° CRPM
	CORUMBAÍBA	(64) 3447-1449	14° CIPM	6° CRPM
_	CRISTALINA	(61) 3612-2029 / 3315	32° CIPM	5° CRPM
	CRISTIANÓPOLIS	(62) 3652-1190	11° BPM	6° CRPM
	CRIXÁS	(62) 3365-1097	22° CIPM	16° CRPM
	CROMÍNIA	(64) 3419-1269	10° CIPM	6° CRPM
	CUMARI	(64) 3440-1190 / 1124	3 CIPM	6° CRPM
_	DAMIA NÓPOLIS	(62) 3445-1190 / 1430	24° BPM	17° CRPM
	DAMOLĀNDIA	(62) 3337-3173	23° CIPM	3° CRPM
	DAV INÓ POLIS	(64) 3697-1190	18° CIPM	9° CRPM
	DIORAMA	(64) 3689-1132	12° BPM	7° CRPM
	DIVINÓPOLIS DE GOLÁS	(62) 3456-1430 / 1190	42° CIPM	17° CRPM
	DOVERLÂNDIA	(64) 3664-2069/1190	12° BPM	7° CRPM
	EDEALINA	(54) 3480-1190	5 CIPM	8° CRPM
-	EDEIA	(64) 3492-1190	5 CIPM	8° CRPM
	ESTRELA DO NORTE	(62) 3381-6231	3° BPM	12° CRPM
	FAINA	(62) 3386-1240	44° CIPM	4° CRPM
	FAZENDA NOVA	(64)3382-1321	32" BPM	4° CRPM
	FIRMINÓ POLIS	(64)3681-1300	20° CIPM	7° CRPM
	FLORES DE GOIÁS	(62) 3448-1190 (190)	24° BPM	17° CRPM
	FORMOSA	(61) 3631-4113 / 4879	16° BPM	11° CRPM
	FORMOSO	(62) 9220-0042	3° BPM	12° CRPM
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	GAMELEIRA	(62) 3322-3131	47° CIPM	3° CRPM
	GOIANÁPOLIS	(62) 3341-1317	24° CIPM	3° CRPM
	GOIANDIRA	(64) 3462-1190	IS BPM	9° CRPM
	GOIANÉSIA	(62) 3353-3944 / 4203	23° BPM	10° CRPM
	GOIĀNIA	(62) 3201-1831 / 1818	CPC	1° CRPM
-	GOIANIRA	(62) 3516-1180 / 2135	48° CIPM	3° CRPM
	GOIÁS	(62) 3371-7382 / 4774 /1318	6" BPM	4° CRPM
	GOIATUBA	(64) 3495-1687	29" BPM	6° CRPM
	GOUVERLÂNDIA	(64)3653-1208	12° CIPM	8° CRPM
-	GUAPÓ	62) 3552-1198 / 1208 /9996-7719 (VTR)	22° BPM	2° CRPM
	POSSELÂNDIA	62) 9628-9723 (POSSELÂNDIA)		- Carrier
	GUARAÍTA	(62) 3338-3113	6° BPM	4° CRPM
	GUARANI DE GOIÁS	(62) 3449-1190 (190)/ 3449	24° BPM	17° CRPM





155.	MOSSĀMEDES	(64) 3377-1190	17° CIPM	7° CRPM
156.	MOZARLĀNDIA	(62) 3348-6334 / 6290	44° CIPM	4° CRPM
157.	MUNDO NOVO	(62) 3391-3379 / 9968-4689 ou 9679-	B* CIPM	12° CRPM
		0406 (vtr)		
158.	MUTUNÓPOLIS	(62) 9348-7475 / 8109-3955	3" BPM	12° CRPM
159.	NAZÁRIO	(64) 3680-1231	22° BPM	2° CRPM
160.	NERÓPOLIS	(62) 3513-1190 / 3979	23° CIPM	3° CRPM
161.	NIQUELÂNDIA	(62) 3354-2250	23° CIPM	10° CRPM
162.	NOV A AMÉRICA	(62) 3345-6190	14° BPM	9" CRPM
163.	NOV A AURORA	(64) 3698-1190 / 1130	2 CIPM	6" CRPM
164.	NOV A CRIXÁS	(62) 3385-3190 / 9905-8366 (Copom) /	B* CIPM	12° CRPM
1	Dest. São João dos	9579-0569 (vtr)		1
	Bandeirantes (62) 3341- 3015 / 3124 / 9951-5780			1
10.0		(62) 3345-3173	148.0004	OR COUNTY
165.	NOV A GLÓRIA NOV A IGUAÇU DE	(62) 3343-3173 (62) 3381-3130	14" BPM 14" BPM	9" CRPM 9" CRPM
100.	GOIÁS	(p2)3381-3130	14 Brat	9 CKPM
167.	NOVA ROMA	(62) 3482-1190	24° BPM	17° CRPM
168.	NOVA KUMA NOVA VENEZA	(62) 3482-1190 (62) 3356-1190	23° CIPM	3° CRPM
169.	NOVA VENEZA NOVO BRASIL	(62) 3336-1190	6° BPM	4° CRPM
170.	NOVO BRASIL	(61) 3628-6307 / 6310	19° BPM	5° CRPM
171.	NOVO GLANALTO	(62) 9979-0501	3° BPM	12° CRPM
172.	ORIZONA	(64) 3474-1590	11°BPM	9° CRPM
173.	OURO VERDE DE	62) 3342-1162	24° CIPM	3° CRPM
173.	GOIÁS	02)30424102	24 (	J Carrier
174.	OUVIDOR	(64) 3478-1171 / 1190	18* BPM	9° CRPM
175	PADRE BERNARDO	(61) 3633-2223/1190	36° CIPM	13° CRPM
176.	PALESTINA DE GOIÁS	(64) 3662-1200 / 1137	12° BPM	7°CRPM
177.	PALMEIRAS DE GOLÁS	(64) 3571-2281 / 2314	25° BPM	7°CRPM
178.	PALMELO	(62) 3694-1161	11* BPM	9° CRPM
179.	PALMINOPOLIS	(64) 3675-1303 / 9267-2717	25" BPM	7° CRPM
180.	PANAMÁ	(64) 3479-1128 / 1173	29" BPM	6° CRPM
181.	PARANAIGUARA	(64) 3655-1580 / 1190	12° CIPM	8° CRPM
182.	PARAÚNA	(64) 3556-1333	25° BPM	7° CRPM
183.	PEROLĀNDIA	(64) 3639-1135	7 CIPM	14° CRPM
184.	PETROLINA DE GOIÁS	(62) 3334-6495	23° CIPM	3° CRPM
185.	PILAR DE GOIÁS	(62) 3339-3190 / 3174	14° BPM	10° CRPM
186.	PIRACANJUBA	(64) 3405-2007	26" BPM	6° CRPM
187.	PIRANHAS	(64) 3665-1101	# CIPM	7° CRPM
188.	PIRENÓPOLIS	(62) 3331-1765	37° BPM	3° CRPM
189.	PIRES DO RIO	(64) 3461-2346 / 2080	11° BPM	9° CRPM
190.	PLANALTINA DE GOIÁS	(61) 3631-4448 / 1986	21° BPM	11° CRPM
191.	PONTALINA	(64) 3471-1041	10° CIPM	6° CRPM
192.	PORANGATU	(62) 3362-1697 / 3363-1060 / 1166	3" BPM	12° CRPM
193.	PORTEIRÃO	(64) 3643-1258	29" BPM	6° CRPM
194.	PORTELÂNDIA	(64) 3661-1298	7 CIPM	14° CRPM
195.	POSSE	(62) 3481-1221 / 2399 (19) / 4490	24° BPM	17° CRPM
196.	PROFESSOR JAMIL	(64) 3498-1109	10° CIPM	6° CRPM
197.	QUIRINÓ POLIS	(64) 3651-1073 / 9946-7903 (Cap Souza)	12° CIPM	8° CRPM
198.	RIALMA	(62) 3397-1554/1789	22° CIPM	10° CRPM
199.	RIANÁPOLIS	(62) 3348-3190 / 3224	22° CIPM	10° CRPM
200.	RIO QUENTE	(64) 3452-1180	26° BPM	6" CRPM
201.	RIO VERDE	(64) 3620-0905 / 2167 /0909	2" BPM	8° CRPM
202.	RUBIATABA	(62) 3325-1610	22° CIPM	10° CRPM
203.	SANCLERI. ÄNDIA	(64) 3679-1327	17° CIPM	7° CRPM
204.	SANTA BÁRBARA DE	(62) 3683-1198 / 1953 /9628-3473 (vtr)	22° BPM	2° CRPM
1	GOIÁS	1	1	1





104.	GUARINOS	(62) 3341-6190 / 6148	14° BPM	10° CRPN
105.	HEITORAL	(62) 3346-3244 / 9679-0761	34° BPM	3° CRPM
106.	HIDROLÄNDIA	(62) 3553-1114/1190	8" BPM	2° CRPM
107.	HIDROLINA	(62) 3349-6220	14" BPM	10° CRPN
108.	IACIARA	(62) 3473-1190	24° BPM	17° CRPN
109.	INACIOLÂNDIA	(64) 3651-1073 / 3435-1784	12° CIPM	8°CRPM
110.	INDIARA	(64) 3547-1547 / 3545 /2510 / 1266	5° CIPM	8° CRPM
111.	INHUMAS	(62) 3514-2440 / 8561-1179	23° CIPM	3° CRPM
112.	INTERLÂNDIA	(62) 3346-1147	24° CIPM	3° CRPM
113.	IPAMERI	(64) 3491-1868	40° CIPM	9° CRPM
114.	IPIRANGA	(62) 3342-6147	22° CLBPM	10° CRPN
115.	IPORÁ	(64) 3603-7480/7481 / 7483	12" BPM	7° CRPM
116.	ISRAELĀNDIA	(64) 3678-1183	12" BPM	7° CRPM
117.	ITABERA!	(62) 3375-2190 / 1816 / 2176 / 1344 (DP)	34° BPM	4° CRPM
118.	ITAGUARI	(62) 3396-1259 / 9930-2655	34° BPM	4° CRPM
119.	ITAGUARU	(62) 3398-1190 / 9679-0737	34° BPM	4° CRPM
120.	ITAJÁ	(64)3648-1409	15" BPM	14° CRPN
121.	ITAPACI	(62) 3361-1072	3° CIA -	10° CRPS
			14°BPM	
122.	IT APIRA PUĂ	(62) 3374-1390	32° BPM	4° CRPM
123.	ITAPURANGA	(62) 3312-1788	6° BPM	4° CRPM
124.	ITARUMĀ	(64) 3659-1417	15° BPM	14° CRPN
125.	ITAUCU	(62) 3378-1420	23° CIPM	3° CRPM
126.	ITUMBIARA	(64) 3404-5115/3404-6291 / 1419 / 1279	3" BPM	6° CRPM
		(190)		
127.	IVOLÂNDIA	(64) 3685-1125	20° CIPM	7° CRPM
128.	JANDAIA	(64) 3563-1190	₹ CIPM	8° CRPM
129.	JARAGUÁ	(62) 3326-3421 / 2190	23" BPM	10° CRPN
130.	JARAN ÁPOLIS	(62) 9217-5952	37* BPM	3° CRPM
131.	JATAÍ	(64) 3631-2601 / 3404	15° BPM	14° CRPN
132.	JAUPACI	(64) 3688-1190 / 1186	12° BPM	7° CRPM
133.	JESÚ POLIS	(62) 3359-1190	23° BPM	10° CRPS
134.	JOVIĀNIA	(64) 3408-1190	29" BPM	6° CRPM
135.	JUSSARA	(62) 3373-2278 / 1290	32° BPM	4° CRPM
136.	LAGOA SANTA	(64) 9695-3247	15° BPM	14° CRPS
137.	LEOPOLDO DE	62) 3337-1190	47° CIPM	3° CRPM
	BULHÕES	(A) 300 / 11 / 0		J CALL
138.	LUZIÂNIA	(61) 3601-3222/3240	10° BPM	5° CRPM
139.	MAIRIPOTABA	(64) 3604-1190	10° CIPM	6° CRPM
140.	MAMBAI	(62) 3484-1209 (190)	24° BPM	17° CRPM
141.	MARA ROSA	(62) 3336-1213	3° BPM	12° CRPN
142.	MARZAGÃO	(64) 3450-1119	26° BPM	6° CRPM
143.	MATRINCHĂ	(62) 3391-1190	21° CIPM	8° CRPM
144.	MAURILĀNDIA	(62) 3647-1190	21° CIPM	8° CRPM
145.	MIMOSO DE GOIÁS	(61) 3463-1203	36° CIPM	13° CRPN
146.	MINACU	(62) 3379-1388 / 5576	3° BPM	12° CRPN
147.	MINEIROS	(64) 3661-2975	7 CIPM	14" CRPS
148.	MOIPORÁ	(64) 3686-1162	20° CIPM	7° CRPM
149.	MONTE ALEGRE DE	(64) 3686-1162 (62) 3457-1383	42° CIPM	17° CRPM
	GOIÁS	4-,		
150.	MONTES CLAROS DE GOIÁS	(64) 3370-1130 / 1190	12" BPM	7° CRPM
151.	MONTIVIDIU	(64) 9962-3796	2" BPM	8° CRPM
152.	MONTIVIDIU DO NORTE	62) 3384-6264/8203-8070	3° BPM	12° CRPS
153.	MORRINHOS	(64) 3413-1582 / 2223	10° CIPM	6° CRPM
154.	MORRO AGUDO DE GOJÁS	62) 3334-3190	6" BPM	4° CRPM





249. VILA PROPÍCIO

206.	SANTA FÉ DE GOIÁS	(62) 3385-1190	32" BPM	4° CRPM
207.	SANTA HELENA DE	64) 3641-1323	21° CIPM	8° CRPM
	GOIÁS	¢ 1,0011 1020		
208.	SANTA ISABEL	(62) 3358-1190	22° CIPM	10° CRPM
209.	SANTA RITA DO	(64) 3635-1277	7 CIPM	14° CRPM
	ARAGUAIA			
210.	SANTA RITA DO NOVO	(62) 3353-1773	23° BPM	10° CRPM
211.	DESTINO SANTA ROSA DE GOIÁS	(62) 3335-6173 / 9909-1701	34° BPM	4° CRPM
211.	SANTA TEREZA DE	62) 9327-7313	3" BPM	12° CRPM
	GOIÁS	(02) 3027-313	3 Hrss	12 CATA
213.	SANTA TEREZINHA DE	62) 3339-6095	14° BPM	10° CRPM
	GOTÁS	4-7,		
214.	SANTO ANTÔNIO DA	(64) 3626-1190	19* CIPM	8° CRPM
	BARRA			
215.	SANTO ANTÔNIO DE	(62) 3535-1190 / 1121	23° CIPM	3° CRPM
216.	GOIÁS			
216.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	(61) 3626-1138 / 1190	11° CIPM	13° CRPM
217.	SÃO DOMINGOS	(62) 3425-1100	42° CIPM	17° CRPM
218.	SÃO FRANCISCO DE	62) 3305-1160/1172 /7300	23° BPM	10° CRPM
	GOIÁS			
219.	SÃO JOÃO D'ALTANÇA	(62) 3438-1190	14° CIPM	17° CRPM
220.	SÃO JOÃO DA	(64) 3560-1170	25° BPM	7° CRPM
	PARAÚNA			
221.	SÃO LUÍS DE MONTES	(64) 3671-7380	20° CIPM	7° CRPM
222.	SÃO LUIZ DO NORTE	(62) 3346-6159	14" BPM	10° CRPM
773	SÃO MIGUEL DO	(62) 3346-0139 (62) 3364-1190 / 1386	B* CIPM	12° CRPM
223.	ARAGUAIA	CPT = 9964-0692	5 Cirisi	12 CKFS1
	Dest. Luiz Alves - (62)			
	3382-3190			
224.		(64) 3407-1124	11° BPM	9" CRPM
	QUATRO			
225. 226.	SÃO PATRÍCIO SÃO SIMÃO	(62) 3357-1630	22° CIPM	10° CRPM
226.	SENADOR CANEDO	(64) 3658-1190 (62) 3512-0032	12* CIPM 27* BPM	8" CRPM 2" CRPM
228.	SERRANÓPOLIS			
		(64) 3669-1300		14°CRPM
229.	SILVĀNIA	(64) 3668-1390 (62) 3332-1459	15" BPM 47" CIPM	14° CRPM 3° CRPM
229. 230.			15° BPM	
	SILVĀNIA	(62) 3332-1459	15" BPM 47" CIPM	3° CRPM
230. 231. 232.	SILVĀNIA SIMOLĀNDIA SÍTIO D'ABADIA TAQUAGRAL DE GOIÁS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474	15° BPM 47° CIPM 24° BPM 24° BPM 34° BPM	3° CRPM 17° CRPM 17° CRPM 4° CRPM
230. 231. 232. 233.	SIL VĀNIA SIMOLĀNDIA SĪTIO D'ABADIA TAQUAGRAL DE GOIÁS TERESINA DE GOIÁS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3543-1190 (9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161	15° BPM 47° CIPM 24° BPM 24° BPM 34° BPM 14° CIPM	3° CRPM 17° CRPM 17° CRPM 4° CRPM 15° CRPM
230. 231. 232. 233. 234.	SILVÁNIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3634-1190 / 19679-0474 (62) 367-1187 / 1161 (62) 3348-1190	15° BPM 47° CIPM 24° BPM 24° BPM 34° BPM 14° CIPM 24° CIPM	3° CRPM 17° CRPM 17° CRPM 4° CRPM 15° CRPM 3° CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235.	SILVÁNIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABADIA TAQUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS	(62) 3332-1459 (62) 3438-1229 / 1465 (62) 3438-1190 (190) (62) 3458-1190 (190) (62) 3467-1187 / 1161 (62) 348-1190 (64) 3475-1258 / 1190	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 24" CIPM 18" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 3" CRPM 9" CRPM
230. 231. 232. 233. 234.	SILVÁNIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161 (62) 3348-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM)	15° BPM 47° CIPM 24° BPM 24° BPM 34° BPM 14° CIPM 24° CIPM	3° CRPM 17° CRPM 17° CRPM 4° CRPM 15° CRPM 3° CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236.	SELVANIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TAQUAGRAL DE GOIÁS TERESO POLIS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161 (62) 3348-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM) 305-8184 (9/1) E 3506-3506-2344	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 24" CIPM 18" BPM 22" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 3" CRPM 9" CRPM 2" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235.	SILVÁNIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABADIA TAQUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161 (62) 3348-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM)	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 24" CIPM 18" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 3" CRPM 9" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236.	SELVÁNIA SIMOLÁNDIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABA DIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESINO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161 (62) 3348-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM) 2505-8184 (PVI 3506-3506-2344 (62) 3202-1513	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 24" CIPM 18" BPM 22" BPM 3" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 4" CRPM 3" CRPM 3" CRPM 9" CRPM 2" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239.	SELVÁNIA SIMOLÁNDIA SIMOLÁNDIA SÍTIO D'ABADIA TAQUAGRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESPOLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TURVELÄNDIA URAPURU	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 / 9679-0474 (62) 3467-1187 / 1161 (62) 3348-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM) 3505-8184 (PH) E 3506-3506-2344 (62) 3202-1513 (64) 3682-1173 (64) 3682-1173 (64) 3642-1165 (62) 3342-3190	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 34" CIPM 34" CIPM 18" BPM 22" BPM 3" BPM 25" BPM 25" BPM 14" CIPM 14" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 3" CRPM 9" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 7" CRPM 8" CRPM 10" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241.	SIL VANIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOIÁS TERESINA DE GOIÁS TERESINA DE GOIÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TURVELÂNDIA URUAÇU URUAÇU	(62) 3332-1459 (62) 3438-1229 / 1465 (62) 3433-1190 (190) (62) 3433-1190 (190) (62) 343-1190 (190) (62) 343-1190 (190) (62) 343-1190 (62) 343-1190 (62) 3294-3882 / 3505-2190 (COPOM) 3505-8184 (PVI) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3632-1173 (64) 3642-1165 (62) 3342-3190 (62) 3357-3144	15° BPM 4° CIPM 24° BPM 24° BPM 34° BPM 34° CIPM 34° CIPM 18° BPM 22° BPM 25° BPM 21° CIPM 14° BPM 14° BPM 14° BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 3" CRPM 2" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 12" CRPM 10" CRPM 8" CRPM 10" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241.	SELVÁNIA SIMOLANDIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE COLÁS TERESPODLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TRUVÂNIA TURVELÂNDIA LURA PURU LURUACU LURUANA	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3467-1187 (116) (62) 3475-1258 / 1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-3982 / 3505-2190 (COPOM) 305-8184 (PH) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3682-1173 (64) 3682-1165 (62) 3342-3190 (62) 337-3144 (62) 337-3144 (62) 337-3144	15" BPM 4" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 14" CIPM 18" BPM 22" HPM 3" BPM 21" CIPM 14" BPM 14" BPM 14" BPM 14" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 19" CRPM 3" CRPM 2" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 12" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 340. 341. 342.	SELVĀNIA SIMOLĀNDIA SIMOLĀNDIA SĪTO D 'ABA DIA TA QUA GRAL DE GOLĀS TERESINA DE GOLĀS TERESINA DE GOLĀS TERESOPOLIS TRĒS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVĀNIA TURVĒLĀNDIA UIRA PURU URUACU URUANA URUTAI	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3485-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3248-1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM) 305-8184 (PI) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3682-1173 (64) 3682-1173 (62) 3324-3190 (62) 3357-3144 (62) 3344-1931 (64) 3465-1190	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 34" BPM 34" CIPM 34" CIPM 32" CIPM 22" BPM 21" CIPM 21" CIPM 21" CIPM 22" CIPM 24" CIPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 15" CRPM 9" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 12" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 240. 241. 342. 343.	SIL VANIA SIMOLANDIA SITO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TURVELÂNDIA UIRA PURU URUACU URUACU URUANA URUTAI VALPARAISO DE GOLÁS VALPARAISO DE GOLÁS	(62) 3332-1459 (62) 3438-1229 / 1465 (62) 3438-1190 (1960) (62) 3438-1190 (1961) (62) 3438-1190 (1961) (62) 3438-1190 (64) 3475-1258 / 1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-8982 / 3505-2190 (COPOM) 305-3184 (1971) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3642-1165 (62) 3342-3190 (62) 3344-1931 (64) 3465-1190 (64) 3465-1190 (64) 3653-1190 (65) 3357-3615 / 9568	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 34" CIPM 14" CIPM 24" CIPM 18" BPM 22" BPM 21" CIPM 21" CIPM 14" BPM 14" BPM 14" BPM 22" CIPM 14" BPM 22" CIPM 20"	3° CRPM 17° CRPM 17° CRPM 4° CRPM 15° CRPM 15° CRPM 2° CRPM 2° CRPM 12° CRPM 10° CRPM 10° CRPM 10° CRPM 10° CRPM 5° CRPM 5° CRPM 10° CRPM 5° CRPM 5° CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 340. 341. 342. 344. 345.	SELVÁNIA SIMOLANDIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TURVÉLANDIA LURA PURU LURUACU LURUANA LURUTAI LURUATAI	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3467-1187 (116) (62) 3475-1258 / 1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-3982 / 3505-2190 (COPOM) 3505-8184 (PH) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3682-1173 (64) 3682-1173 (64) 3682-1165 (62) 3342-3190 (62) 3342-3190 (64) 3652-165 (62) 3345-1190 (64) 3627-3615 / 9368 (64) 3627-3615 / 9368	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 18" BPM 22" BPM 25" BPM 21" CIPM 14" BPM 14" BPM 12" CIPM 14" BPM 22" CIPM 40" CIPM 20" BPM 20" BPM 22" CIPM 40" CIPM 20" BPM 20" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 4" CRPM 15" CRPM 9" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 7" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 7" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 240. 241. 342. 343.	SIL VANIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TUR VELÁNDIA UIRA PURU URUA NA URUTAI VALPARA ISO DE GOLÁS VARJÁO VIANÓPOLIS	(62) 3332-1459 (62) 3433-1190 (190) (62) 3433-1190 (190) (62) 3433-1190 (190) (62) 3634-1190 (190) (62) 3647-1187 / 1161 (62) 334-81-190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3204-9382 / 3505-2190 (COPOM) 3505-8184 (PVI) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3642-1165 (62) 3342-3190 (62) 3342-3190 (62) 3344-1931 (62) 3344-1931 (63) 3642-1165 (62) 3344-1931 (63) 3642-1165 (62) 3342-3190 (63) 3554-1271 (64) 3657-3144 (62) 3354-190 (61) 3627-3615 / 9368 (64) 3657-3190	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 34" CIPM 34" CIPM 34" CIPM 32" BPM 25" BPM 21" CIPM 21" CIPM 21" CIPM 22" CIPM 20" CIPM 20" CIPM 20" CIPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM 20" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 19" CRPM 3" CRPM 2" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 10" CRPM 5" CRPM
230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 340. 341. 342. 343. 344. 345.	SELVÁNIA SIMOLANDIA SIMOLANDIA SITIO D'ABADIA TA QUA GRAL DE GOLÁS TERESINA DE GOLÁS TERESO POLIS TRÉS RANCHOS TRINDADE TROMBAS TURVÁNIA TURVÉLANDIA LURA PURU LURUACU LURUANA LURUTAI LURUATAI	(62) 3332-1459 (62) 3448-1229 / 1465 (62) 3483-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3684-1190 (190) (62) 3467-1187 (116) (62) 3475-1258 / 1190 (64) 3475-1258 / 1190 (62) 3294-3982 / 3505-2190 (COPOM) 3505-8184 (PH) E 3506-3506-2344 (62) 8202-1513 (64) 3682-1173 (64) 3682-1173 (64) 3682-1165 (62) 3342-3190 (62) 3342-3190 (64) 3652-165 (62) 3345-1190 (64) 3627-3615 / 9368 (64) 3627-3615 / 9368	15" BPM 47" CIPM 24" BPM 24" BPM 34" BPM 14" CIPM 18" BPM 22" BPM 25" BPM 21" CIPM 14" BPM 14" BPM 12" CIPM 14" BPM 22" CIPM 40" CIPM 20" BPM 20" BPM 22" CIPM 40" CIPM 20" BPM 20" BPM	3" CRPM 17" CRPM 17" CRPM 4" CRPM 4" CRPM 9" CRPM 9" CRPM 2" CRPM 12" CRPM 10" CRPM

(62) 3320-0163

36° CIPM 13° CRPM





\_\_\_\_\_

### Endereço das Delegacias Distritais da Polícia Civil - PCGO

#### 1º Distrito Policial

Delegado(a): Gylson Mariano Ferreira

Rua 66 nº 12, Centro - Cep: 74055-070 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2760 / 3201- 2771 / 3201-2762 / 3201-2766 / 3201-2776 /3201-27 69

E-mail: 1dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 2º Distrito Policial

Delegado(a): Carlos Caetano Júnior

Praça dos Violeiros, Qd. 40A, Lt. 01, Urias Magalhães - Cep: 74565-670 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2093 / 3201-2098 / 3201-2094 E-mail: 2dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 3º Distrito Policial

Delegado(a): Izaías de Araújo Pinheiro

Rua 03, nº 88, Setor Marechal Rondon, Cep: 74560-310 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2091/ 3201-2092 / 3201-2090 E-mail: 3dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 4º Distrito Policial

Delegado(a): Eli José de Oliveira

Rua T-29, nº 547, Setor Bueno – Cep: 74210-050 – Goiânia-GO

Fones: 3201-2601 / 3201-2600 / 3201-2603 / 3201-2602

E-mail: 4dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 5º Distrito Policial

Delegado(a): Kleyton Manoel Dias

Rua 17, Qd. 02, Lt. 05, Casa 07, Setor Aeroviário - Cep: 74435-250 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1290 / 3201-1299 / 3201-1293 E-mail: 5dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

## 6º Distrito Policial

Delegado(a): Carlos Eduardo Chaves Gallieta

Rua Itumbiara, Qd. 154, Lt. 11, Cidade Jardim - Cep: 74413-120 - Goiâna-GO

Fones: 3201-2610 / 3201-2611 / 3201-2613 E-mail: 6dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 7º Distrito Policial

Delegado(a): Manoel Borges de Oliveira

Rua C-214, Qd. 510, Jardim América – Cep: 74270-270 – Goiânia-GO

Fones: 3201-2697 / 3201-2699

E-mail: 7dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 8º Distrito Policial

Delegado(a): Alexandre Bruno Barros

Av. 2ª Radial, Qd. 48, Lt. 28, Setor Pedro Ludovico - Cep: 74820-090 - Goiânia-GO

Fones: 3201-7070 / 3201-7072 / 3201-7074 E-mail: 8dp-goiania@policiacivil.go.gov.br





9º Distrito Policial

Delegado(a): Washington da Conceição

Rua 242, Qd. 42, Lt. 35, Setor Leste Universitário - Cep: 74603-190 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2387 / 3201-2392 / 3201-2386 E-mail: 9dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

10º Distrito Policial

Delegado(a): Jane Cristina Gondim Melo

Rua GB-19 esq. com Av. 01, nº 264, Jd. Guanabara II - Cep: 74680-820 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2381 / 3201-2382 / 3201-2383 E-mail: 10dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

11º Distrito Policial

Delegado(a): José Maria da Silva

Rua Fernando, Qd. 66, Setor Ipiranga - Cep: 74453-310 - Goiânia-GO

Fones: 3297-1672 e 3299-7337

E-mail: 11dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

12º Distrito Policial

Delegado(a): Jonatas Barbosa Soares dos Santos

Rua Genésio de Lima Brito, Lt. 07, Balneário Meia Ponte - Cep: 74590-800 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2085 / 3201-2095

E-mail: 12dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

13º Distrito Policial

Delegado(a): Fernando de Oliveira Fernandes

Rua Igapó, Qd. 66, Lt. 18, Parque Amazonas - Cep: 74835-440 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2288 e 3201-2254

E-mail: 13dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

14º Distrito Policial

Delegado(a): Davi Freire Rezende

Av. Anápolis, s/n, Vila Pedroso - Cep: 74770-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2372/ 3201-2370 / 3201-2371 E-mail: 14dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

15º Distrito Policial

Delegado(a): Ediovaldo Pereira de Sousa

Av. Felipe Camarão, Qd. 22, Lt. 11, Bairro Goiá - Cep: 74485-320 - Goiânia-GO

Fones: 3296-1592 / 3296-2363 / 3296-1587 E-mail: 15dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

16º Distrito Policial

Delegado(a): Tatiana Barbosa

Av. Central, Qd. 50, Lt. 22, Jardim Nova Esperança - Cep: 74465-100 - GOiânia-GO

Fones: 3201-6323 / 3201-6324

E-mail: 16dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

17º Distrito Policial

Delegado(a): Ailton Costa de Ligório

Av. Flamboyant , Qd. 34 , Parque das Laranjeiras - Cep: 74855-340 - Goiânia-GO





Fones: 3201-2498 / 3201-2499

E-mail: 17dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 18º Distrito Policial

Delegado(a): Celso Cassimiro Tristão

Av. Dona Gercina Borges Teixeira, Qd. 11, Lt. 29, Vera Cruz - Cep: 74493-060 - Goiânia-GO

Fones: 3201-6325 / 3201-6326

E-mail: 18dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 19º Distrito Policial

Delegado(a): Sergio de Sousa Arraes

Rua Valparaiso, Qd. 213, Lt. 04, Jardim Novo Mundo - Cep: 74705-300 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2368 / 3201-2362 / 3201-2369 E-mail: 19dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 20º Distrito Policial

Delegado(a): Gilberto da Silva Ferro

Praça C-10, Setor Sudoeste – Cep: 74303-400 – Goiânia-GO Fones: 3201-2617 / 3201-2616 /3201-2615 / 3201-2618

E-mail: 20dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 21º Distrito Policial

Delegado(a): Luiz Gonzaga Júnior

Rua VF-44, Qd. 34 Lt. 15, Vila Finsocial – Cep:74473-400 – Goiânia-GO

Fones: 3201-9901 / 3201-9902 / 3201-9903 E-mail: 21dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 22º Distrito Policial

Delegado(a): Fernando Cabral Gili

Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II - Cep: 74480-110 - Goiânia-GO

Fones: 3201-6330 / 3201-6336 / 3201-6339 E-mail: 22dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### 23º Distrito Policial

Delegado(a): Renata Machado Brandimarte

Rua Planalto, Area 07, Qd. 12, Conj. Riviera - Cep: 74730-060 - Goiânia-GO

Fones: 3284-3545 / 3542-3163 / 3542-3943 E-mail: 23dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 24º Distrito Policial

Delegado(a): Nadir Batista Cordeiro

Av. Aristóteles, Qd. 48 com Rua Jacarandá, Jardim Mariliza – Cep: 74885-030 – Goiânia-GO

Fones: 3284-8633 / 3273-0037

E-mail: 24dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### 25º Distrito Policial

Delegado(a): Paulo César Bertoldo

Rua 10, Qd.05, Lt.03 a 07, Conj. Itatiaia - Cep: 74690-360 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2366 / 3201-2367

E-mail: 25dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

Fone: (62) 3201-1029 - <u>cplssp@gmail.com</u> Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 29/41





26º Distrito Policial

Delegado(a): Claudio Antônio Domingos da Silva

Rua J-38, Qd.68, Lt.11, Setor Jaó - CEP: 74673-560 - GOiânia-GO

Fones: 3201-2388 / 3201-2389,

E-mail: 26dp-goiania@policiacivil.go.gov.br

### Endereços das Delegacias Regionais da Polícia Civil - PCGO

### 1ª Delegacia Regional de Polícia - Goiânia

Delegado(a): Alexandre Pinto Lourenço

Rua 66, nº 12, Setor Central, CEP: 74.055-070 - Telefones: (62) 3201 - 2798 / 2794

E-mail: 1drp-goiania@policiacivil.go.gov.br

## 2ª Delegacia Regional de Polícia - Aparecida de Goiânia

Delegado(a): André Fernandes de Almeida

Av. Furnas, Qd. 03, Lts. 08 e 09, Res. Maria Luiza, CEP: 74980-970 - Telefones: 3201-2269 / 2271

E-mail: 2drp-aparecida@policiacivil.go.gov.br

### 3ª Delegacia Regional de Polícia - Anápolis

Delegado(a): Álvaro Cássio dos Santos

Rua VPR3, Qd. 2A, Lt. 50, Módulo 50, DAIA, CEP: 75.132-025 - Telefones: (62) 3328-2700

E-mail: 3drp-anapolis@policiacivil.go.gov.br

### 4ª Delegacia Regional de Polícia - Goiás

Delegado(a): Ivaldo Gomes de Mendonça

Av. 15 de novembro, s/nº, Centro - CEP: 76600-000 - Telefones: (62) 3371-7300 / 7301

E-mail: 4drp-goias@policiacivil.go.gov.br

#### 5ª Delegacia Regional de Polícia - Luziânia

Delegado(a): Rodrigo Mendes de Araújo

Rua Dr. Delgado, Qd. 27, Lt. 01, Setor Aeroporto - CEP: 72.801-125 - Telefones: (061) 3622-2021 /

8577 / 1801

E-mail: 5drp-luziania@policiacivil.go.gov.br

### 6ª Delegacia Regional de Polícia – Itumbiara

Delegado(a): Ricardo Torres Chueire

Rua Bercholina com Rua Alecrim, Bairro Novo Horizonte, CEP: 75.530-010 - Telefones: (64) 3431-

8252 / 1768

E-mail: 6drp-itumbiara@policiacivil.go.gov.br

### 7ª Delegacia Regional de Polícia – Iporá

Delegado(a): Claiton Giovani Colodete

Av. Pio XII, nº 811, Centro, CEP: 76.200-000 - Telefones: (64) 3603-7401 / 7402 / 7403

E-mail: 7drp-ipora@policiacivil.go.gov.br

### 8ª Delegacia Regional de Polícia - Rio Verde

Delegado(a): Danilo Fabiano Carvalho e Oliveira

Rua 16, nº 76 - Bairro Popular, CEP: 75.903-493 - Telefones: (64) 3620-0942 / 0941

E-mail: 8drp-rioverde@policiacivil.go.gov.br

#### 9<sup>a</sup> Delegacia Regional de Polícia – Catalão

Delegado(a): Jean Carlos Arruda

Fone: (62) 3201-1029 - <u>cplssp@gmail.com</u> Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 30/41





Rua 06, nº 285, Bairro Mãe de Deus, CEP: 76.702-240 - Telefones: (64) 3441-1627 / 1628

E-mail: 9drp-catalao@policiacivil.go.gov.br

### 10<sup>a</sup> Delegacia Regional de Polícia - Uruaçu

Delegado(a): Natalício Cardoso da Silva

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro - CEP: 76.400-000 - Telefones: (62) 3357-2477 / 1020

E-mail: 10drp-uruacu@policiacivil.go.gov.br

### 11ª Delegacia Regional de Polícia - Formosa

Delegado(a): Joaquim Filho Adorno Santos

Rua Ibraim Jorge Saad, S/N, Parque Laguna II, CEP:73.814-135 - Telefones: (61) 3631-1963 / 2037

E-mail: 11drp-formosa@policiacivil.go.gov.br

### 12ª Delegacia Regional de Polícia - Porangatu

Delegado(a): André Luiz Barbosa Campos de Medeiros

Rua 4, Qd. 4, Lts. 7 ao 15, Vila Vera Lúcia, CEP: 76.550-000 - Telefones: (62) 3362-5901 / 5907

E-mail: 12drp-porangatu@policiacivil.go.gov.br

#### 13ª Delegacia Regional de Polícia - Posse

Delegado(a): Jadiel Albert Ribeiro Barbosa

Rua Nelson Vieira Brito, nº 237, Centro, CEP: 73.900-000 - Telefones: (62) 3481-2127 / 5093

E-mail: 13drp-posse@policiacivil.go.gov.br

### 14ª Delegacia Regional de Polícia - Jataí

Delegado(a): Marcos Rogério Guerini

Rua Dr. Flavinho, n. 200, Qd. 41, Lt. 29, Praça Prof. Maromba, Setor Central - CEP: 75.800-034 -

Telefones: (64) 3632-0704 / 0706 E-mail: 14drp-jatai@policiacivil.go.gov.br

## 15ª Delegacia Regional de Polícia – Goianésia

Delegado(a): Marco Antônio Zenaide Maia Junior

Rua 26, nº 349, Bairro Carrilho - CEP: 76.380-000 - Telefones: (62) 3353-4821

E-mail: 15drp-goianesia@policiacivil.go.gov.br

### 16ª Delegacia Regional de Polícia - Ceres

Delegado(a): Gerson José de Souza

Avenida Bernardo Sayão, nº 668, Centro - CEP: 76.300-000 - Telefones: (62) 3323-1710 / 1202

E-mail: 16drp-ceres@policiacivil.go.gov.br

#### 17ª Delegacia Regional de Polícia - Águas Lindas

Delegado(a): Fernando Augusto Lima da Gama

Qd. 27, Rua 22, Área Especial, Pq. Águas Bonitas 1- CEP: 72.926-052 – Telefones: (61) 3613-4160

17drp-aguaslindas@policiacivil.go.gov.br

## Endereços das Delegacias Especializadas da Polícia Civil - PCGO

#### Delegacia de Polícia de Apuração de Atos Infracionais - DEPAI

Delegado(a): Tereza Daniela Nunes Ferreira Magri

Rua 72, Qd. A, Lt. A, Parque da Criança, Jardim Goiás - CEP: 74810-480 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2663 / 2664 / 2665 / 2662 E-mail: depai-goiania@policiacivil.go.gov.br

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 31/41





### Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER

Delegado(a): Maria Nalva Doca

Avenida Independência, nº 2.716, Qd-E. Lt- 07, CEP: 74.645-010 - Setor Leste Vila Nova (2º Andar)

Goiânia-GO

Fones: 3201-1540 / 3201-1541 / 3201-1542 E-mail: polinter-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA

Delegado(a): Paula Meotti

Rua C-190, esquina com a C-107, Qd. 226, Lt. 13, CEP: 74255-080 – Jardim América – Goiânia-GO

Fones: 3286-1540 / 3286-1298 / 3286-1552 E-mail: dpca-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM (Região Central))

Delegado(a): Ana Elisa Gomes Martins

Rua 24, nº 203, Qd. 49, Lt. 27, Centro - CEP: 74030-060

Fones: 3201-2801 / 2802 / 2807 / 2818 / 2820 E-mail: deam-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher -DEAM (Região Noroeste)

Delegada (a): Magda D'Avila Cândido de Souza

Av. do Povo com Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II, Cep: 74480-110 - Goiânia-GO

Fones: 3201-6344 / 3201-6332 /3201- 6331 E-mail: 2deam-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### Delegacia Especializada em Investigação de Crimes de Trânsito de Goiânia - DICT

Delegado(a): Nilda Limas de Andrade

Rua 1.012, Quadra 34, Lote 37, nº 416 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO

Fones: 3201-2296 / 3201-2227 / 3201-2228 / 3201-2284

E-mail: dict@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Capturas - DECAP

Delegado(a): Marco Antônio Martins de Araújo

Rua J-38, Qd.68, Lt.11, Setor Jaó - CEP: 74673-560 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2391 / 2393 / 2394 / 2397 E-mail: decap-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC

Delegado(a): Kleber Leandro Toledo Rodrigues

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1140 / 1142 / 1144 / 1145 / 1136 / 1134

E-mail: deic-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Grupo Antirroubo a Banco (GAB)/DEIC

Delegado(a): Alex Nicolau do Nascimento Vasconcellos

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – CEP: 74425-030 – Goiânia-GO

Fone: 3201-1147 / 3201-1140

E-mail: deic-gab@policiacivil.go.gov.br

### Grupo Antissequestro (GAS)/DEIC

Delegado(a): Thiago Damasceno Ribeiro

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO





Fones: 3201-1152 / 3201-1131

E-mail: deic-gas@policiacivil.go.gov.br

## Grupo de Repressão a Roubo em Residência / DEIC

Delegado(a): Maurício Massanobu Kai

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1138 / 3201-1144

#### **Grupo Tático 3 (GT3)**

Delegado(a): André Corteze Ganga

Rua 9, esquina com Rua 16, Quadra 16, Lote 17, Setor Aeroviário - CEP: 74435-240 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2564 / 2566 / 2568 E-mail: gt3@policiacivil.go.gov.br

## Grupo de Repressão a Crimes Rurais e de Divisas (GRCRD)

Delegado(a): Glaydson Divino Carvalho

Rua 01, nº 297, Setor Aeroviário, CEP: 74435-110 - Goiânia-GO

Fone: 3201-1158

E-mail: grcrd@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO)

Delegado: Breynner Vasconcelos Cursino

Rua José Hermano, esq. com a Honestino Guimarães, nº 1040, Setor Campinas – CEP: 74515-030 –

Goiânia-GO

Fones: (62) 3201-7277 / 7287 / 7288 E-mail: draco@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios - DIH

Delegado(a): Lúcia Aparecida de Oliveira Silvestre

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1220 / 1221 / 1223 / 1224 / 1225 / 1218 / 1229

E-mail: deh-goiania@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública – DERCAP

Delegado(a): Abadio Souza e Silva

Rua 17, Qd. F13, Lt.13, Setor Oeste - CEP: 74140-050 - Goiânia -GO

Fones: 3201-2650 / 2651 / 2652 / 2653 / 2654 / 2657

E-mail: dercap-goiania@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT

Delegado(a): Adriana Ribeiro de Barros

Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Negrão de Lima (Dependências da SEFAZ) – CEP:

74653-040 - Goiânia-GO

Fones: 3269-2184 / 3269-2185 / 3269 -21851 / 3269-2175

E-mail: dot@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Consumidor - DECON

Delegado(a): Eduardo José do Prado

Avenida Independência, nº 2.716, , Qd-E. Lt- 07, CEP: 74.645-010 - Setor Leste Vila Nova (1º

Andar) - Goiânia-GO

Fones: 3201-1527 / 1528 / 1529 / 1531 - Fax: (62) 3201-1532 / 1533

E-mail: decon-goiania@policiacivil.go.gov.br

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 33/41





### Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA

Delegado(a): Luziano Severino de Carvalho

Rua T-48, N° 666, Qd. 40 Lt. 12, Setor Bueno - CEP: 74210-190 - Goiânia-GO

Fones: 3201-2637 / 2626 / 2631 / 2632 /2633 E-mail: dema-goiania@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas - DECAR

Delegado(a): Emerson Morais de Oliveira

Rua 17-A, Qd. 70-A, Lt. 22, nº 122, CEP: 74070-100 - Setor Aeroporto - Goiânia-GO

Fones: 3201-7179 / 7180 / 7181 / 7182 / 7183 E-mail: decar-goiania@policiacivil.go.gov.br

#### Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores – DERFRVA

Delegado(a): Murilo Polati Rechinelli

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1100 / 1105 / 1122 / 1107 / 1195 E-mail: derfrva-goiania@policiacivil.go.gov.br

### Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos - DENARC

Delegado(a): Alécio Moreira de Sousa Junior

Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim - CEP: 74425-030 - Goiânia-GO

Fones: 3201-1190 / 1191 / 1192 / 1198 E-mail: denarc-goiania@policiacivil.go.gov.br

## Delegacia de Investigação de Crimes Contra o Idoso

Delegado(a): Silvana Nunes Ferreira

Rua 17, nº 484, Setor Oeste - CEP: 74.140-050 - Goiânia-GO

Telefones: 3201-2661 /3201- 2668 / 3201-2669

Goiânia-Go, aos 18 dias do mês maio de 2016.

Lindon Jonson Rodrigues de Barros Presidente da Comissão Especial de Leilão/SSP Portaria nº 1457/2014 – SSP

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 34/41





ANEXO III CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2016 Contrato de credenciamento de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis e imóveis dos órgãos que compõem a SSP que entre si celebram o Estado de Goiás, através da da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a pessoa física \_\_\_\_ condições que se seguem. (MINUTA) 1. PREÂMBULO 1.1. DO CONTRATANTE ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, SR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº XXXXXXX e no CPF/MF sob o nº 587.235.521-15, nomeado pelo Decreto s/nº/2016 publicado no Diário Oficial do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060, de 18 de dezembro de 2013. 1.2. DA CONTRATADA CPF leiloeiro oficial. pessoa física. inscrita \_, com residência na , na Cidade . Estado de 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2016, objeto do Processo Administrativo nº. 201500016002585 de 17 de agosto de 2015, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Federal nº. 21.981/1932, alterado pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933 e pela Instrução Normativa nº 113/2010, expedida pelo Departamento Nacional de

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Comércio (DNRC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.





3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (RECUPERÁVEIS E SUCATAS) APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, E DEMAIS LEILÓES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará o servico de leiloeiro oficial durante o período de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- **b)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- **c)** Apresentar a relação dos bens a serem leiloados e endereço onde os mesmos se localizam, quando for o caso, para a realização do transporte desses bens até o pátio do CONTRATADO, através do Sistema de Controle de Leilão.
- d) Disponibilizar acesso da CONTRATADA no Sistema de Controle de Leilão.
- **e)** Garantir o acesso da CONTRATADA e seus prepostos credenciados aos locais onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- f)Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- **g)** O CONTRATANTE se obriga a ressarcir o CONTRATADO das despesas decorrentes de notificações, publicações, transporte, guarda, armazenamento e outras despesas, devidamente comprovadas, quando:
- I não ocorrer a venda do bem em leilão;
- II o bem for retirado do leilão, por qualquer motivo, após o transporte do veículo até o pátio do leiloeiro:
- III ocorrer a frustração do leilão em decorrência de fato gerado pelo CONTRATANTE.
- h) O valor do ressarcimento será abatido no repasse do valor arrecadado no leilão, mediante relatório emitido pela Comissão Especial de Leilão.
- i) A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária através da Comissão Especial de Leilão será responsável pelo encaminhamento e controle das notificações via correio e publicações em jornal de grande circulação (comprovado através de certificação), em atendimento ao estabelecido no artigo 4º e 5º da Resolução CONTRAN n.º 331/2009 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n.º 449/2013.
- j) Disponibilizar os membros da Comissão Especial de Leilão para o acompanhamento de todos os procedimentos de leilão.
- **k)** O CONTRATADO deverá cumprir e fazer cumprir todos os atos previstos nas Resoluções do CONTRAN n.º 331 de 14 de agosto de 2009 e nº. 449/2013 de 25 de julho de 2013, quando couber.

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 36/41





- I) Na execução contratual, a cada leilão realizado, o Presidente da Comissão Especial de Leilão emitirá um "Termo de Avaliação do Leilão" para fins de atestar se o leiloeiro oficial cumpriu os requisitos contratados, dentre eles a busca, armazenamento, guarda e transporte de veículos.
- **m)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
  - a) Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.
  - **b)** Possuir área única ou áreas contíguas para armazenamento de veículos, cercada com sistema de monitoramento eletrônico e vigilância, em área localizada na região de Goiânia e Aparecida de Goiânia, igual ou superior a 20.000 (vinte mil) m², acompanhada de comprovante de endereço e escritura da área, devendo a área apresentada possuir infraestrutura adequada para a realização de leilão de no mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) veículos.
  - **c)** Cada leiloeiro, que participar do processo, deverá apresentar documentação de que a área citada acima é de sua propriedade ou alugada em seu nome, não devendo, portanto, mais de um leiloeiro ocupar uma mesma área.
  - **d)** Em caso de descumprimento contratual, ao CONTRATADO incidirá a multa de 2% (dois por cento) a favor da SSP, sobre o montante total previsto de sua comissão incidente sobre o valor inicial de avaliação, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
  - **e)** O CONTRATADO exercerá, PESSOALMENTE, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto.
  - f) O preposto indicado pelo CONTRATADO prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 21.981, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na multa de 2%(dois por cento) sobre sua comissão.
  - **g)** O CONTRATADO ressarcirá CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio.
  - h) Fica expressamente proibida a utilização do presente contrato como caução ou para qualquer operação financeira, pelo CONTRATADO.
  - i) Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, se existentes, excetos aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
  - **j)** Responder, perante o CONTRATANTE, pela perda ou extravio dos bens sob sua responsabilidade, fundos em dinheiro ou cheques existentes em seu poder, exceto se o dano provenha de caso fortuito ou de força maior.
  - k) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CONTRATANTE, pela indenização de

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 37/41





eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

- **I)** Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do CONTRATADO, ou preposto, deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados.
- m) O LEILOEIRO não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões
- **n)** Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes.
- **o)** O CONTRATADO deverá presidir o leilão, de conformidade com o Edital, em todas as suas fases, assumindo todos os encargos e responsabilidades inerentes à sua atuação, agindo com imparcialidade e utilizando todos os recursos legais cabíveis para que os bens oferecidos alcancem o maior preco possível.
- **p)** Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades, com obrigação, inclusive, de receber os cheques caução dos arrematantes, nominais ao CONTRATADO, referentes a cada lote arrematado.
- **q)** Arcar com as despesas referentes às digitações das notificações aos proprietários dos veículos apreendidos, conforme informações e modelos repassados pela CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

### 8. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

**8.1.** DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Para fins de ressarcimento das despesas com notificações, publicações, remoção, guarda, armazenamento dos veículos, e outras despesas que por ventura sejam necessárias para a realização de leilão, fica o leiloeiro autorizado a cobrar do arrematante o valor máximo, conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DO LEILÃO
MOTOS	R\$ XXXXX/veículo
VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ XXXXX /veículo
VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$ XXXXX /veículo
VEÍCULOS PESADOS	R\$ XXXXX /veículo
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ XXXXX /veículo

- 8.2. O CONTRATADO realizará a remoção de veículos em qualquer lugar do Estado de Goiás.
- **8.2.1.** Os valores previstos na tabela acima serão reajustados anualmente, desde que solicitado pelo contratado, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor INPC/IBGE.
- 8.3. Nos demais casos de leilão não serão cobrados dos arrematantes as despesas.





- **8.4.** O CONTRATANTE se obriga a ressarcir o CONTRATADO das despesas decorrentes de notificações, publicações, transporte, guarda, armazenamento e outras despesas, devidamente comprovadas, quando:
- a) não ocorrer a venda do bem em leilão;
- b) o bem for retirado do leilão, por qualquer motivo, após o transporte do veículo até o pátio do leiloeiro;
- c) ocorrer a frustração do leilão em decorrência de fato gerado pelo CONTRATANTE.
- **8.5.** O valor do ressarcimento será abatido no repasse do valor arrecadado no leilão, mediante relatório emitido pela Comissão Especial de Leilão.

### 9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado na prestação do serviço;
- V a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:
- VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX o falecimento do contratado:
- X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  $(Incluído pela Lei n^0 9.854, de 1999)$
- **9.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





III - judicial, nos termos da legislação:

- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- 9.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### 10. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 10.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência:
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 10.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.
- 10.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 11. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 - Pág. 40/41





acompanhadas

pelos

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

execução

fiscalização

11.1.

Α

servidores	, nomeados pela Portaria nº_	, nos termos das
disposições contidas nos arts. 51 a 5		
12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FOR	0	
<b>12.1.</b> A interpretação e aplicação do da comarca de Goiânia, Estado de resultante deste contrato, constituino por mais privilegiado que seja.	Goiás, terá jurisdição e competênci	ia sobre qualquer controvérsia
<b>12.2.</b> E por estarem assim justas e a vias de igual teor e forma para um só	•	ente instrumento, em 03 (três)
	Goiânia, de	de 2016.

do

contrato

serão

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada